



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/16 A AGOSTO/17

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/16 A AGOSTO/17	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.792.279.163,24	10.111.847,43
Pessoal Ativo	5.018.297.930,59	10.111.847,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	773.981.232,65	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.337.210.512,20	8.986.230,81
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.249.713,08	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.745.938,49	1.227,06
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	500.233.627,98	8.985.003,75
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	773.981.232,65	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.455.068.651,04	1.125.616,62
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		4.456.194.267,66

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.371.392.398,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	1.047.899,20
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.370.344.499,50
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VII) = (IV/VI)*100	<b>60,46</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	4.422.206.699,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	4.201.096.364,72
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	3.979.986.029,73

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DA ROCHA  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Controle e Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/O

ANA LÚCIA ALVES FERREIRA  
Diretora de Responsabilidade Fiscal  
Contadora CRC-TO 001934/O